

ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO (OCS) nº 0243/2025

CONTRATO SAP nº 4400006513
Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025

CONTRATADA: GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS - GIFE

Endereço: Av. Brig. Faria Lima, 2413 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, 01451-001.

CNPJ: 00.765.521/0001-30

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES.

Endereço: Av. República do Chile, n.º 100, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-917.

CNPJ: 33.657.248/0001-89.

1. OBJETO: Contratar, por inexigibilidade de licitação, a GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS - GIFE para o fornecimento da "3ª Edição da Pesquisa Organizacional" em formato PDF. O arquivo digital do deverá ser enviado ao e-mail: biblioteca@bndes.gov.br após a confirmação do pagamento da nota fiscal.

2. VIGÊNCIA: O **CONTRATO** vigorará por 02 (dois) meses improrrogáveis, contados a partir do recebimento desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO** pelo fornecedor.

3. PREÇO: O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor total de até R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) em parcela única.

3.1. Neste valor, estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, tais como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais.

4. REAJUSTE: não haverá reajuste.

5. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101700023 (Unidade Orçamentária nº AMA/DEFAM - BN54002000).

6. FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 30, *caput* ou inciso I da Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais).

7. AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO: Da Sra. Chefe do Departamento de Estratégia, Política e Apoio à Gestão de Recursos Humanos da Área de

1

Recursos Humanos em 24/06/2025, no âmbito da IP ARH/DEPARH nº 021/2025, de 20/06/2025.

8. PAGAMENTO:

O **BNDES** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal ou equivalente legal (prioritariamente nota fiscal, e nos casos de dispensa da nota fiscal: fatura, boleto bancário com código de barras, recibo de pagamento a autônomo), condicionado ao ateste pelo Gestor do Contrato do cumprimento integral das obrigações da **CONTRATADA**.

Para toda efetivação de pagamento, o Contratado deverá encaminhar o documento fiscal ou equivalente em meio digital para caixa postal eletrônica ou protocolar em sistema eletrônico próprio do **BNDES**, considerando as orientações do Contratante vigentes na ocasião do pagamento. No caso de emissão de documento fiscal exclusivamente em meio físico o mesmo deverá ser encaminhado ao protocolo do **BNDES** para devido registro de recebimento.

O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter as informações previstas no Guia do Fornecedor disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/licitacoes-contratos/portal-do-fornecedor-contratos-administrativos>

9. PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais), garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação do **BNDES**.

10. RESCISÃO:

O presente **CONTRATO** será rescindido, de pleno direito, em caso de descumprimento contratual por qualquer das partes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das obrigações definidas em Lei, compromete-se a manter, durante a execução do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação e a observar as disposições contidas em sua Proposta.

12. GESTÃO: Fica designado Gestor do **CONTRATO** Sr. Rafael de Almeida Paula. Na ausência do gestor por quaisquer motivos, será gestor substituto Leonardo de Moura Perdigão Pamplona, a quem caberá a avaliação do objeto contratado, a liquidação da despesa, o ateste de cumprimento das obrigações assumidas e a fiscalização direta de sua execução.

13. FORO CONTRATUAL: É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO** é emitida em conformidade com a Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais), estando sujeita às disposições deste diploma legal, podendo ser alterada por meio de aditivo epistolar. Integra a presente **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**, no que com ela não colidir, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA, ANEXO I** a este instrumento.

A omissão ou tolerância quanto às obrigações contratuais não constituirá renúncia ou novação, nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo. O início da execução do objeto pela **CONTRATADA** implica a aceitação dos termos e condições desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**.

Em 08/07/2025

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL –
BNDES**

